



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa 33400-000 Estado de Minas Gerais

**LEI N°.: 2.369/2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECIDO ATRAVÉS DO ARTIGO 11 DA LEI N°.: 2.307/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

QUANT.	FUNÇÃO	VENCIMENTO CORRESPONDENTE AO VB:
20	Auxiliar de Serviços Gerais	01
124	Auxiliar de Limpeza Urbana	01
03	Jardineiro	06
02	Bombeiro Hidráulico	21
01	Lubrificador	11
06	Mecânico	21
02	Operador de Máquina	31
03	Monitor Oficinas de Saúde Mental	16
06	Auxiliar Administrativo I	16
06	Motorista I e II	26
06	Auxiliar Administrativo II	21
15	Médico Clínico	51

Parágrafo 1º - A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 11 da Lei n°.: 2.307/2003.

Parágrafo 2º - As atribuições e vencimentos dos cargos, acima citados, são as mesmas constantes na Lei n° 2.307/2003, que estabelece o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º) A presente medida tem por objetivo capacitar as Secretarias Municipais com um quadro de servidores temporários, que será utilizado na prestação de serviços que tenham por natureza a implantação de projetos e ou programas objetos de celebração de convênios com a União e ou Estado, bem como substituição de servidores que estejam de Licença Sem Vencimentos, Licença Médica, Licença Maternidade .



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** **33400-000 Estado de Minas Gerais**

Parágrafo Único - Em situações em que o número de aprovados no último Concurso Público Municipal foi inferior ao número de vagas disponíveis, poder-se-á fazer uso dos cargos constantes nesta Lei para realizar a convocação de servidores para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 3º) As despesas decorrentes destas contratações temporárias correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 31 DE MAIO DE 2004.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**